



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 419/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Naviraí, imóveis urbanos que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Naviraí**, CGC nº 16.025.330/0001-71, uma área de terras discriminada da seguinte forma: Quadra 01, lotes de 01 a 20, matrículas de nº 11.698 à 11.717; Quadra nº 02, lotes de nº 01 a 20, matrículas de nº 11.718 à 11.737; Quadra nº 03, lotes de 01 a 22, matrículas de nº 11.738 à 11.759; Quadra nº 04 (única), matriculada sob nº 11.760; Quadra nº 06, lotes de 01 a 24, matrículas de nº 11.762 à 11.785 e Quadra nº 07, lotes de 01 a 14, matrículas de nº 11.786 à 11.799, encravadas no loteamento denominado "Vila Primavera", perfazendo uma área total de 23.030.395 m².

§ 1º: Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo, destinam-se à construção de 100 (cem) unidades habitacionais populares, através do Programa Nacional de Mutirões Habitacionais.

§ 2º: Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto no parágrafo anterior, os imóveis mencionados nesta Lei, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de 1988.

DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal.
Refer. Projeto de Lei nº 023/88.

p/dpc.

Publicado no Jornal

de NAUIKAI, sob n.º 727

de 26 | 11 | 1.908

(a) Responsável.